



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00632/2019 da Vereadora Sandra Tadeu (DEM)**

"Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao artigo 1º da Lei 15.715 de 17 de abril de 2013 que trata da gratificação a ser paga aos guardas civis integrantes da Guarda Civil Metropolitana na Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 1º da Lei 15.715 de 17 de abril de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 1 (...)

Parágrafo 1º: As disposições contidas nesse artigo se aplicam aos integrantes da Banda e do Coral da Guarda Civil Metropolitana, os quais deverão estar lotados na Câmara Municipal de São Paulo a partir da legislatura que terá início em 2021.

Parágrafo 2º A Câmara Municipal de São Paulo deverá reservar dotação orçamentária específica para atender as despesas decorrentes do parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2019

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/10/2019, p. 93

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).